

UMA ANÁLISE SOBRE AS CONCEPÇÕES DE JUSTIÇA NA OBRA

KING LEAR

Ângela Barbosa Franco

Luciano Augusto de Freitas Nunes

RESUMO

King Lear, de William Shakespeare, ilustra a perspicácia do dramaturgo em fazer com que a história seja resolvida dentro dos padrões éticos da época e, conseqüentemente, daqueles considerados justos. A busca de algumas personagens por justiça traz equilíbrio no universo dicotômico do bem e do mal, criando uma atmosfera harmônica para questões relativas à existência humana. Nesse contexto, objetiva-se utilizar como paradigma a obra shakespeariana a fim de se desenvolver uma reflexão sobre algumas concepções fundamentais de justiça apresentadas por diversos autores, explorando também as críticas literárias da peça teatral que desvelam a importância da Literatura para elucidar o comportamento humano, a sociedade e o papel da Justiça na eterna luta entre o caos e a ordem.

PALAVRAS CHAVES

JUSTIÇA; KING LEAR; LITERATURA; DIREITO.

ABSTRACT

William Shakespeare's magnificent work, *King Lear*, illustrates the author's perspicacity to conduct the play according to the ethical and moral standards of that time. Some characters' search for justice brings equilibrium to the dichotomous universe of good and evil, creating, thus, a harmonious atmosphere for subjects related to mankind. Therefore, it is our objective to highlight the forms of justice presented by different writers in association to some literary criticism of Shakespeare's works under

* Mestranda em Direito Empresarial na Faculdade Milton Campos, Especialista em Direito pela Fundação Escola Superior do Ministério Público, ex-Professora Substituta do Departamento de Direito da Universidade Federal de Viçosa/MG, Professora de Direito do Trabalho da ESUV.

** Mestrando em Direito Empresarial na Faculdade Milton Campos, Advogado, Especialista em Direito, Professor de Direito Processual Penal da PUCMINAS e da Faculdade de Direito da UNA.

the perspective of the universal Law, in order to better understand human behavior, society, and the role of justice in the eternal struggle between chaos and order.

KEYWORDS

JUSTICE; KING LEAR; LITERATURE; LAW.

I – INTRODUÇÃO

A riqueza de idéias na obra de William Shakespeare, em *King Lear*, ilustra a preocupação e a percepção do autor no que cerne às questões de justiça. É possível notar no decorrer do desfecho da história, o implícito anseio do dramaturgo inglês em resgatar um equilíbrio da ordem moral, mesmo dentro de um cenário de substancial tragédia. *King Lear* foi inspirado em lendas da antiga história da Grã-Bretanha, consideradas, na época, como verídicas. Quando William Shakespeare divulgou sua peça, a essência do drama já era conhecida pelo público. Todavia, o ilustre autor, por meio de sua imaginação poética, traz ao palco uma criação inovadora com situações inusitadas, inesperadas e trágicas, no desenvolvimento temático do texto.

A obra retrata sentimentos comezinhos do ser humano caracterizados pela ganância do poder, pela hipocrisia, pelo ciúme, pela inveja, pela crueldade, pela mágoa, pela ingratidão, pela vingança, assim como os sentimentos do bem, da verdade, da honestidade, da humildade e da lealdade. Nesse mesclar de sentimentos e valores, fazem-se relevantes conflitos e situações de injustiça decorrentes do desrespeito dos filhos para com seus genitores; da desarmonia e do ódio em família; do favoritismo por um dos descendentes; do tratamento desigual do pai para com o filho bastardo; da infidelidade da esposa; de assassinatos e das distorções da verdade.

Nesse contexto, as personagens enquadram-se em categorias dicotômicas relacionadas ao bem e ao mal. Shakespeare não prioriza uma forma de justiça em que os bons são recompensados e os maus punidos com a morte. A morte, como a maior expressão da tragédia humana, alcança a quase todos em *King Lear*, independentemente das condições humanas inerentes aos perfis do bem ou do mal incorporados por cada personagem, analogamente ao que ocorre com o ser universal. Morrer é, ironicamente, a maior certeza na vida de cada um. Em Shakespeare, a morte permite ampla reflexão por

seu vasto simbolismo e capacidade em estabelecer o equilíbrio da ordem moral no desfecho da peça. O mundo caótico e destrutivo construído pelo autor se regenera ao final da trama com o extermínio do mal, com a criação de mártires e com a retomada do poder por aqueles que representam o bem, prevalecendo, assim, um discurso revelador de justiça.

II - DESENVOLVIMENTO

A história inicia-se quando o velho Rei Lear decide entregar o comando de seu reinado às três filhas. O Rei pretendia gozar da velhice sem o fardo do governo e suas responsabilidades, mas fazendo jus à sua autoridade. Muito pretensioso, ordena às filhas, no ato da partilha, que declarem seu amor e gratidão por ele, para que possa determinar a porção do reino que a cada caberia. Assim, as ambiciosas Goneril e Regan, filhas mais velhas de Lear, através de palavras sutis e precisas, que carregam a intencionalidade retórica do calculista, levam o pai a acreditar num amor grandioso, mas inexistente. Em contrapartida, Cordelia, a filha mais nova e publicamente apontada por Lear como sua favorita, não faz elogios ao Rei. Para Cordelia, seu afeto está acima de qualquer forma de expressão verbal.¹ Declara ao pai que seu amor está no coração e não nas palavras, que ama como o dever a impõe, nem mais nem menos.² A irmã caçula prefere se abster de sofismos, sacrificando seu dote e afirmando nada pretender do reino, como uma forma de expressar seu repúdio à falsidade das palavras proferidas pelas irmãs. O Rei, ressentido e enfurecido com as atitudes de Cordelia, renega-a como filha e transfere a parte do seu dote a Goneril e a Regan. O conde Kent, amigo e conselheiro de Lear, alerta-lhe sobre o engano cometido e defende Cordelia, mas Lear, tomado por sentimento de vaidade e raiva, ordena que Kent deixe o reino, caso contrário teria a morte. Contudo, a devoção e a lealdade de Kent pelo Rei o fazem permanecer. Utilizando-se de disfarces, Kent fica ao lado do Rei como um servo fiel. Cordelia,

¹ Cordelia [Aside] Then poor Cordelia!/ And yet not so, since I am sure my love's/ More ponderous than my tongue (Act I, Scene I, 77-78).

² Cordelia – Unhappy that I am, I cannot heave/ My heart into my mouth. I love your Majesty/ According to my bond, no more nor less (Act I, Scene I, 91-93).

desprezada e deserdada pelo pai, deixa o reino em companhia do rei da França, com quem se casa.

Nos dois primeiros atos, todos os conflitos de Lear com suas filhas mais velhas vão lhe extinguindo os poderes de Rei. Goneril e Regan conspiram para se prevenir e impedir que o Rei possa fazer com elas o que fizera com Cordelia. Temerosas, impedem que o pai mantenha seus cavaleiros, forças de luta que poderiam facilmente iniciar uma revolução palaciana, avocando o poder. Menosprezado e repelido pelas filhas, o Rei Lear passa a viver como um mendigo na companhia do disfarçado Kent. As tempestades na charneca, simbólicas do tormento físico e psíquico que se processam em Lear, associam-se aos momentos em que o Rei, no limite entre a consciência e a inconsciência, reflete sobre a ingratidão das filhas, que o leva à insanidade mental. Nos meandros da loucura, Lear tem a percepção do engano e da verdade. A partir de então, passa a entender que o amor e a lealdade não podem ser quantificados como ele queria.

Em contraposição aos valores negativos associados à Regan e à Goneril, Cordelia e Kent representam um dos mais significativos elementos na concretização do ideal de justiça: a verdade. Assim, a partir do pressuposto da coexistência indissolúvel entre a justiça e a verdade, visto ser inadmissível que um fato mentiroso possa amparar o ideal de justiça, as personagens de Cordelia e Kent ganham relevante dimensão por simbolizarem a própria figura da justiça que, obviamente, não pode ser resumida somente na verdade. Partindo do axioma “não fazer aos outros o que não quereis que vos façam”, tem-se outro princípio que representaria um guia de consciência seguro para aqueles que seguem o caminho da justiça. O ser humano deseja ver respeitados os seus direitos. Se há a incerteza do que fazer em relação ao seu semelhante, deve-se questionar como desejaria que se fizesse consigo mesmo em semelhante circunstância.

Frye (1999), quanto à falta de gratidão das irmãs, esclarece que outro sentimento não se poderia esperar da criação de Shakespeare e seus conhecimentos sobre a natureza humana. Apesar da hipocrisia nas declarações de amor ao Rei, as duas filhas mais velhas encontram-se em situação constrangedora frente à exigência, um tanto quanto infantil e inadequada do Rei Lear, que expressassem sua admiração pelo pai como condição para terem direito à herança. Passam por situação vexatória e humilhante em prestar elogios publicamente ao pai, principalmente quando este em nenhum momento demonstra afeição e amor por elas. O Rei sempre nutria devoção à filha caçula,

causando ciúmes e indignação nas filhas mais velhas. Goneril e Regan sentem-se rejeitadas e tratadas por Lear de forma desigual em relação à Cordelia.

Antes de considerar as irmãs mais velhas vilãs e injustas, como fazem muitos críticos, faz-se necessário aduzir que a elas foi suprimido o elemento igualdade. Regan e Goneril são também vítimas da ignorância de Lear em concomitância à Cordelia e a Kent. Conforme já ressaltado, para se pautar na justiça, não se deve buscar o amparo somente da verdade, mas também em outros postulados como a igualdade. No desenvolver desse pensamento, averigua-se que as atitudes de Regan e Goneril, em relação ao Rei, são inicialmente defensivas. A estranheza do comportamento do pai, acrescida dos sentimentos discriminatórios existentes no relacionamento pai e filhas, faz com que Regan e Goneril ajam de maneira a assegurarem o poder a elas delegado, os bens herdados e uma possível rejeição. A desconfiança que se instaura é baseada na falta de amor entre eles e na reação inesperada do pai para com a filha mais nova.

A relação justiça e igualdade é violentada no privilégio injustificado, caracterizando-se uma desigualdade. Questionamentos sobre a preferência de Lear por Cordelia são levantados. Schnaid (2004), ao prelecionar sobre a noção de justiça, utiliza como exemplo a metáfora da maçã que, em termos quantitativos, ilustra a desigualdade e a preferência infundada. Para o autor, o pai que dá as três maçãs que possui, para um dentre os seus filhos, é injusto ao privilegiar um só. Sobre isso Aristóteles (*apud* KAUFMAN, 2004) ressalta que a justiça distributiva³ não se apresenta como uma igualdade numérica, mas sim uma igualdade proporcional. O igual é um meio termo entre tudo e nada. Assim, se o igual é algo intermédio, o direito também é algo intermédio e portanto algo proporcional. Analogamente, Lear se dispõe de forma desproporcional a divisão de suas terras, não somente como resultado da imprevisão momentânea da situação criada por ele próprio, mas como consequência de intenções de favoritismo a uma das filhas em detrimento das outras. A incapacidade de Lear em perceber a inadequação de suas atitudes, nas três funções sociais que lhe cabem, de Rei, pai e homem, leva-o a desencadear uma série de injustiças impossíveis de serem

³ A justiça distributiva é “aquela que se exterioriza na distribuição de honras, de bens materiais ou de qualquer outra coisa divisível entre os que participam do sistema político” (OPPENHEIM, 1994, p. 662).

minimizadas e resgatadas. Ferido na sua vaidade de Rei, o homem se torna cego para discernir a verdade e agir sob a luz da justiça e do amor, deixando de cumprir o seu papel de pai. Discriminadamente, divide as terras em duas partes, deserdando Cordelia. Uma simples partilha que primeiramente parecia inofensiva nos propósitos do Rei, uma vez que ele utiliza argumento quase pueril para introduzir a questão, adquire por inobservância e indevida colocação da importância e seriedade do assunto, uma dimensão desproporcional. O desafeto aliado às atitudes equivocadas desencadeia a desarmonia familiar, instalando-se um processo desenfreado de injustiça.

A idéia de igualdade encontra-se sempre atrelada às teorias dos estudiosos sobre justiça. Na concepção de Kaufman (2004, p. 225), a igualdade representa um dos elementos caracterizadores da justiça formal, segundo a qual o igual deve ser tratado de forma igual e o diferente de forma proporcional às suas diferenças. Mas, para se poder determinar o que é igual ou o que é diferente, faz-se necessário estabelecer um paradigma ou um fator comparativo. Desta forma, pode-se afirmar que a igualdade é ato de abstração da diferença e esta abstração, diante de um critério subjetivo de comparação, não se baseia apenas em preceitos racionais, mas principalmente em uma decisão de poder, ou melhor, de juízos normativos. Segundo Oppenheim (1994, p. 661), a compreensão de igualitarismo “deve ser interpretada não como uma definição do conceito de Justiça, mas como expressão do princípio normativo de que as normas igualitárias de distribuição são justas e a não igualitárias são injustas” e, portanto, apenas os preceitos justos poderiam ser aceitos pela sociedade⁴. Complementa suas idéias ressaltando que não apenas as normas emanadas pelo poder estatal, mas também os costumes e os princípios éticos podem ser considerados justos e injustos.

No decorrer da peça, existe a incorporação do subtrama que envolve o conde Gloucester e seus filhos Edgar e Edmund, filhos biológico e adotivo, respectivamente. Edmund, temendo que sua ilegitimidade o pudesse privar da herança do pai, arquiteta diabólico plano. Forja declarações em uma carta com a letra do irmão, propondo-lhe a morte do pai e o compartilhamento da metade dos bens da família. Gloucester, ao ler a

⁴ “As ações legítimas são justas no sentido restrito de que elas se adequam a um certo sistema preexistente de lei positiva” (OPPENHEIM, 1994, p. 662). Assim, uma ação é justa quando é exigida ou permitida pelas normas e injusta, se proibida pelas mesmas. Esse é o princípio da legalidade ou da Justiça formal e abstrata.

carta, não percebe a leviandade do ato de Edmund e passa a odiar o filho Edgar. Edmund também trama para que o irmão seja induzido a erro e caia como vítima em sua rede de intrigas. Como parte de sua arquitetura manipuladora, o filho bastardo, diante do argumento que o genitor encontrava-se demasiadamente ressentido com Edgar, convence o irmão a se afastar do pai até que passasse sua cólera.

O sentimento de ciúmes e rejeição das irmãs Regan e Goneril é análogo ao de Edmund, sendo possível reiterar a noção de igualdade/desigualdade entrelaçada à concepção de justiça. Essa interpretação atenta-se para o início da peça, quando Gloucester se vangloria, em diálogo com Kent, da forma como Edmund fora concebido e demonstra certo constrangimento em relação ao filho fruto da folia e não de uma união conjugal.⁵ No contexto do século XVI, um filho bastardo tinha explicitamente um tratamento diferenciado, portanto desigual, de um filho legítimo, ou seja, daquele proveniente do casamento e de suas formalidades, reconhecidas pela sociedade.⁶ Contudo, apesar do tratamento legal de um filho bastardo não ser o mesmo proferido a um filho gerado no casamento, na época elizabethana, não é possível empregar o epíteto de vítima a Edmund como se utilizou para Cordelia, Kent e até certo ponto, para Goneril e Regan. Em Edmund tem-se a caracterização de todos os sentimentos negativos encontrados no enredo que se sobressaem às questões legais da filiação. O drama enfatiza Gloucester na posição de genitor para ambos os filhos, sem expressar predileção ao filho Edgar. Considerando que a lei dos homens não o amparava com

⁵ Kent – Is not this your son, my lord?

Gloucester – His breeding, sir, hath been at my charge./ I have so often blush'd to acknowledge him, that now/ I am braz'd to't.

Kent – I cannot conceive you.

Gloucester – Sir, this young fellow's mother could;/ whereupon she grew round-womb'd, and had indeed,/ sir, a son for her cradle ere she had a husband for her/ bed. Do you smell a fault?

Kent – I cannot wish the fault undone, the issue of it/ being so proper.

Gloucester – But I have a son, sir, by order of law, some/ year elder than this, who yet is no dearer in my/ account. Though this knave came something saucily/ to the world before he was sent for, yet was his/ mother fair, there was good sport at his making, and/ the whoreson must be acknowledg'd (Act I, Scene I, 8-25).

⁶ Atualmente, não só no Brasil, mas também em terras shakespearianas, não existe distinção entre os filhos provenientes do casamento e aqueles concebidos fora do casamento. Ambos possuem os mesmos direitos e são legítimos.

direitos, mesmo assim Edmund é privilegiado, por gozar do mesmo conforto do irmão. O bastardo simplesmente pratica o mal de forma aguçada, desmedida e imotivada, sem justificativas para respaldar seu comportamento. Todavia, o simples fato de ser reconhecido e amado pelo pai não minimiza seu complexo de inferioridade advindo da filiação natural.

Note-se que a idéia de justiça é impulsionada nas leis desenvolvidas pelo ser humano, em consonância aos costumes morais, ao estabelecer direitos que variam através do progresso da sociedade. Situações que atualmente são consideradas discriminatórias eram justas e naturais na época de Shakespeare, como o tratamento diferenciado legalmente admitido a Edmund. Segundo Oppenheim (1994), nem todas as ações moralmente boas são justas e nem todas as ações moralmente más são injustas. Gloucester poderia outorgar todos os bens exclusivamente ao filho natural não atribuindo qualquer parte de seu patrimônio a Edmund, sem romper os preceitos de justiça vigentes no século XVI, apesar de poderem ser considerados como moralmente errados. Nesse sentido, compreende-se que o conceito de justiça está não apenas atrelado ao conceito de bem ou mal, mas sim ao de direito, no sentido de direito legal.

Utilizando-se das idéias de Schnaid (2004), é fácil definir direitos e o que é justo, mas difícil e raro é perceber as obrigações pessoais para com outrem. Lear tem que passar por um processo de catarse para atingir uma compreensão de suas responsabilidades em relação aos seus semelhantes. É notória a existência de um sentimento profundo do ser, de satisfação ou de indignação, em face do que o senso comum considera uma justiça ou injustiça. Mas o julgamento do que seja ou não justo, em reflexão pessoal do próprio comportamento individual, torna-se árduo e complexo, devido à natureza do ser humano de maquiar suas próprias fraquezas. A auto-reflexão de suas atitudes é feita pelo Rei, após ser expulso do Reino pelas filhas mais velhas. Ao vagar em terreno árido e inculto, em total pobreza, ao lado de Kent, o processo catártico de Lear o conduz à retrospectiva de sua vida, fazendo-o capaz de visualizar a atitude das filhas e compreender também a dimensão de seus erros, ou seja, de suas injustiças.

O encontro de Lear e Kent com Edgar simboliza a aproximação dos injustiçados, que se unem na tormenta de seus infortúnios, ao procurarem abrigo para se protegerem da tempestade interior e exterior que os assola. Tanto Kent quanto Edgar encontram-se disfarçados em seres miseráveis. Edgar serve-se da representação de um débil mendigo,

com nome de “Tom”, desprovido de roupas e revestido de barro no rosto. Ironicamente, a bondade e a verdade têm que ser camufladas para que não sejam extirpadas e para que possam levar a luz aos corações ainda envolvidos por sentimentos vis.

Paralelamente ao desenrolar desses acontecimentos, Gloucester procura Lear para informar-lhe da carta que recebera sobre a aproximação da armada francesa, mobilizada por Cordelia e seu marido, a fim de vingar o cruel tratamento de Regan e Goneril para com o Rei. Diante disso, Gloucester é punido pela atitude de benevolência ao Rei. Cornwall, marido de Regan, arranca-lhe os olhos, perante o consentimento das filhas de Lear e Edmund. Um dos criados de Gloucester, que presencia impressionado a atrocidade do ato, ataca Cornwall. Regan mata o criado, mas Cornwall fica também mortalmente ferido com a luta.

A reação do servo na defesa de Gloucester, em repúdio à ação cruel de Cornwall, pode ser caracterizada como um julgamento de justiça do homem diante da violência presenciada. Não se faz necessário conceituar a justiça, para que o ser humano a compreenda e exercite. O sentimento de justiça é natural e está no coração dos seres mais simples e primitivos, como um servo, até dos mais cultos e desenvolvidos. A justiça consiste no respeito dos direitos de cada um, sendo que estes direitos podem ser determinados pelas leis natural e humana. Partindo do pressuposto primário que a justiça vincula-se ao respeito dos direitos de cada um, especula-se aqui uma possível preocupação do autor em trazer um equilíbrio à mórbida cena, com a defesa de Gloucester pelo servo e a morte de Cornwall. O servo não suporta ver a dor do decrepito Gloucester e movido pelos preceitos da justiça, inspira-se no princípio de talião, “olho por olho, dente por dente”, para revidar a agressão sofrida pelo homem.

Interessante ressaltar que Cornwall, antes da ação criminosa, demonstra ciência sobre a ilegalidade da lesão infringida. Shakespeare revela nas palavras da personagem a percepção de que tais atitudes vão contra as noções mais rudimentares de justiça.⁷ Cornwall compreende que tal ato de insensatez vai contra a lei dos homens, mas acredita que sua posição de duque o torna superior e inatingível, por isso não se exime em retirar um dos mais preciosos sentidos de um homem. Para o filósofo Platão, a

⁷ Cornwall: Though well we may not pass upon his life/ Without the form of justice, yet our power/ Shall do a court sy to our wrath, which men/ May blame, but not control (Act III, Scene VII, 24-27).

Justiça é uma afirmação de um valor moral, uma profissão de fé no bem (*apud* KELSEN, 2000:273). A justiça seria um sentimento do bem, apontado na moral. Platão também traça as diretrizes de um princípio denominado por ele como supremo que se resume à seguinte frase: "aquele que comete uma injustiça, deve pagar por ela" (*apud* KELSEN, 2000:276). E assim o faz Shakespeare, consciente ou inconscientemente, fazendo prevalecer a justiça com a morte de Cornwall.

Ironicamente, a tragédia inicia-se e consuma-se no seio da célula *mater* da sociedade. Quando Gloucester se desespera com a pena da escuridão que o condena para toda vida, diz a Regan que o filho Edmund iria revidar seu sofrimento. Entretanto, Regan lhe revela que Edmund não só o odeia, mas é o próprio delator da carta enviada por Cordelia.

Traído e abandonado, Gloucester é conduzido por um velho criado e encontra com Edgar, que ainda utiliza-se da figura do louco Tom. O filho reconhece o pai e passa a ampará-lo na adversidade, sem revelar sua verdadeira identidade. Torna-se guia do pai e ambos seguem caminho em direção à cidade de Dover. Vale mencionar a habilidade de Shakespeare em apresentar as semelhanças entre a trama e a subtrama, simultaneamente à apresentação das diferenças que delimitam as personalidades de cada personagem, relativas ao grau de moralidade que permeia a identidade social do indivíduo. A dignidade e integridade do caráter de Edgar são inabaláveis, mesmo face à cegueira moral do pai, tornando-se, no anonimato, luz a compensar a cegueira também física do genitor.

A situação de infidelidade torna-se evidente após a morte de Cornwall. Regan passa a ter o caminho livre para se casar com Edmund, a quem dedica explícita paixão, assim como sua irmã Goneril. As duas irmãs, supostamente aliadas, encontram-se em disputa pelo amor de Edmund. Diante de um amor doentio, Goneril não se contém de ciúmes e declara preferir perder a guerra contra a França a perder Edmund para Regan. O duque de Albany, marido de Goneril que no início da trama parece não apresentar muita relevância, enobrece-se ao final da tragédia, por se pautar de atitudes éticas e morais. Odiado pela esposa Goneril, Albany intenta corrigir as crueldades feitas por sua mulher, por Regan e por Edmund.

Prosseguindo para o desenlace da história, Edgar luta e mata Oswald, intendente de Goneril, que traz consigo carta da duquesa para Edmund, declarando-lhe amor e

pedindo-lhe para matar seu marido, o duque de Albany. Edgar envia a carta para Albany para as devidas providências. Na seqüência dos acontecimentos, Gloucester morre de fraqueza pelo ferimento dos olhos e de desgosto, após a revelação do filho sobre sua verdadeira identidade. Dentro de um mesmo interstício temporal, Kent leva Lear ao encontro de Cordelia, que o aguarda com cuidados médicos para curar-lhe os maus tratos da penúria. Posteriormente, são presos por Edmund que passa a comandar a armada britânica.

Assim, caracterizadas por acontecimentos paralelos e sucessivos, as cenas de maior tensão se desencadeiam. Cada vez mais, as mortes ganham fortes dimensões pela riqueza de seus significados e pelo anseio do dramaturgo em restabelecer a ordem. Albany, ciente dos planos da esposa, ordena a prisão de Edmund mediante acusação de traição. Goneril se desespera ao descobrir que o marido tem conhecimento da carta que enviara para Edmund. Descontrolada, envenena a irmã e depois apunhala seu coração com uma faca. Regan e Goneril são sacrificadas pela própria maldade que as consomem.

Importante aduzir que o excesso é explícito do início ao fim da tragédia. Ao mesmo tempo, as personagens “amam ou odeiam demais” (BLOON, 1998, p. 595). Lear, Edgar, Cordelia, Gloucester e Kent sofrem por excesso de amor, enquanto Goneril e Regan por excesso de inveja. Já Edmund é personagem tão demoníaco que se investe de total niilismo, não sendo possível compreender os motivos de exacerbada crueldade e busca incessante pelo poder. Nesse cenário, os sentimentos do leitor também oscilam aos extremos, a um só tempo é capaz de se indignar e se sentir à vontade, fazendo seu próprio juízo de valoração moral.

A agitação permanece iminente para os apreciadores de *King Lear*, quando Edgar e Edmund se encontram em combate mortal, precedido de chocante revelação nos últimos suspiros de Edmund. Ele, juntamente com Goneril, havia planejado o enforcamento de Cordelia, que seria anunciado a todos como suicídio, para fragilizar ainda mais o Rei Lear. Mesmo diante da morte, Edmund diabolicamente se vangloria, expressando seu contentamento ao ver o fim de duas mulheres que nutriam ciúme doentio por ele. Interessante se faz notar que Shakespeare não permite que suas personagens oscilem entre o bem e o mal. Há no microcosmo do dramaturgo dois pólos distintos que delimitam os padrões morais de uma sociedade. Verifica-se um crescendo

nas atitudes das personagens, seja em direção ao bem ou em direção ao mal. Entretanto, Lear e Gloucester refletem em suas atitudes, movimentos ainda vulneráveis aos sentidos opostos de moralidade, motivo pelo qual devem passar por purgações para que suas cegueiras interiores possam ser iluminadas por sentimentos nobres.

Todos os movimentos da trama se direcionam à reconquista da ordem e da moral. A tentativa de Albany em salvar Cordelia do enforcamento chega tarde demais. Cordelia aparece morta nos braços inconsoláveis do Rei, tomado pela angústia e lamento da perda da única filha que o amara. Finalmente, Lear pede perdão a Kent por sua intransigência e ingratidão. A morte de Cordelia surge como o mais significativo elemento de preservação da ordem natural. O Rei Lear, penalizado pela desgraça de Cordelia e atormentado por sua incapacidade em reconhecer a verdade, num gesto de dor extrema, morre, pois nada mais haveria a reparar.

O excessivo derramamento de sangue, resultado da trama, era para a época, e ainda o é, bastante impressionante e assustador. O final de *King Lear* jamais havia sido encenado em sua forma original até o século XIX. Frye (1999) destaca que os diretores das versões fílmicas criavam uma nova versão em que Cordelia se casava com Edgar. Essa mudança ocorre porque a expectativa do leitor é que as personagens simbólicas do bem sejam vitoriosas, visto que a tradução de recompensa se faz no pensamento humano com a preservação da vida. Assim, quando o leitor se encaminha para um desfecho aparentemente sereno, com a punição de Edmund e o restabelecimento do afeto entre pais e filhos, há uma ruptura na linha de pensamento crítico do leitor, ao ser surpreendido com a visão patética de Lear com Cordelia nos braços, alusiva ao Cristo morto nos braços da mãe. Toda essa rede de acontecimentos fatídicos, intrinsecamente interligados na construção arabesca da escritura, é dolorosa para o leitor e para a platéia. Porém, faz-se necessária uma análise criteriosa dos motivos que levaram Shakespeare, profundo conhecedor do ser humano, a apresentar a mortandade do cenário final. Para Bloom (1994), Shakespeare sabe mais sobre a natureza humana do que o leitor consegue captar em suas peças. Em vista disso, as versões cinematográficas e teatrais da contemporaneidade representam a cena final como no texto original.

A morte de Cordelia é uma situação problemática, delicada e de forte simbolismo. A personagem é, para Rosenblum (1998), uma vítima absolutamente inocente do mal que a rodeia. Ela morre gratuitamente, não por exigência do enredo,

mas para deixar a mensagem de que ela esperou demais por justiça. Quando a verdade finalmente sobrepuja a mentira, o reconhecimento chega tarde demais.

No final da tragédia, os únicos sobreviventes são Kent, o Conde de Albany e Edgar, que fica responsável por reconstruir um país devastado pela inveja, traição, ciúmes e guerra.

Assim, como no mundo da ficção, a história da humanidade é traçada de guerras sanguinárias. Sofrimento e destruição, implantados sob a bandeira de ideais nobres, continuam a ser elementos na escritura da história, construída, destruída e reconstruída ciclicamente sob a invocação de contendores que clamam por aquilo que supostamente consideram justo.

Platão admite a existência do direito natural, como aquele advindo de um ente superior (Deus), que não estaria positivado em códigos ou leis. Ao mesmo tempo, prega a existência do direito positivo, criado pelos homens, representantes dos demais, para guiar a atuação dos entes sociais. Então, seja contrariando o direito natural, seja contrariando o direito positivo, verifica-se a produção de um estado de injustiça.

Note-se que a justiça permeada nos valores morais pensada pelo filósofo e buscada até os dias atuais está cada vez mais escassa. Pelo menos esse é o sentimento que paira sobre a maioria das pessoas. Tal problema não pode ser associado ao pessimismo de cada indivíduo social, mas sim, ao sentimento de impunidade que marca as instituições sociais.

Uma das idéias guia de justiça na consciência do ser social pode ser traduzida na máxima “não fazer aos outros o que não quereis que vos façam”. Este é o norte determinante para ir ao encontro da justiça. Segundo Kant, o princípio da justiça dispõe que “um comportamento é justo se a liberdade para realizá-lo é compatível com a liberdade de todos, sob uma regra geral”. Nesse mesmo sentido, Leonard Nelson cita a seguinte regra: “Nunca atues de tal modo que não aprovarias a ação se os interesses afetados fossem os teus” (*apud* SCHNAID, 2004, p. 158).

Shakespeare, em *King Lear*, fornece ao leitor a oportunidade de comparar suas idéias de justiça com aquelas apresentadas na obra. Para Bloom (1998), de todas as peças esta contém uma magnitude que transcende os limites da Literatura. *King Lear* é capaz de atingir o leitor, pois os tormentos do conflito entre gerações e familiares são universais. Obviamente, existe uma oscilação das concepções sobre justiça entre os

estudiosos do tema. Kelsen (2003), por exemplo, noticia que Platão não chegou a afirmar qual seria o conceito de justiça. Já Kaufman (2004) apresenta duas formas diversas de justiça preconizadas por Aristóteles. Uma é a justiça distributiva que se exterioriza na distribuição proporcional de direitos e de deveres, apresentando-se como forma primordial de justiça e própria do direito público. A outra é a justiça comutativa, própria do direito privado, implicando em absoluta igualdade entre aquilo que a lei considera equivalente. Tomás de Aquino, citado por Kaufman (2004, p. 232), “completou o sistema aristotélico com uma terceira forma de justiça: a justiça legal (*iustitia legalis*), que põe em relevo o dever do indivíduo em face do todo: por exemplo o dever de votar, deveres judiciais, dever de uso social da propriedade.” Contudo, não é necessária a exata conceituação do Instituto para o entendimento e desenvolvimento de seus preceitos. Alguns são tão óbvios e eternos que dispensam conceitos delineados. Respeitar o direito dos semelhantes é um deles. Aquele que respeita esses direitos será sempre justo. E o limite desse direito será sempre o de dar ao seu semelhante o mesmo que se quer para si, em circunstâncias iguais e recíprocas.

III – CONCLUSÃO

A sociedade moderna vivencia situações similares às descritas por Shakespeare há cinco séculos atrás em *King Lear*. O egoísmo, a ganância pelo poder dentre outros fatores como a desigualdade social constroem um universo individualista que se não existisse, as concepções de justiça perderiam a utilidade.

Ante ao exposto, o que se pode concluir, utilizando a literatura como fonte material de apoio à compreensão da justiça, é que algumas noções de ética, retidão e bondade, projetadas ao lado de suas inversões, através dos tempos, não são capazes de delinear em um único conceito o que representa a justiça. Apesar de não ser possível conceitua-la em termos descritivos, pode-se equipara-la, por exemplo, à legalidade, à imparcialidade, à bondade, à verdade, à igualdade, ao respeito mútuo, não como uma definição, mas como princípios imperativos dos seres humanos vinculados ao ideal de justiça.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BLOOM, Harold. *O Cânone Ocidental*. Os livros e a Escola do Tempo. 2ª ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 1994.

_____. *Shakespeare: A invenção do humano*. Rio de Janeiro: Objetiva, 1998.

OPPENHEIM, Felix E. Justiça. In: BOBBIO, Noberto, MATTEUCCI, Nicola, PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Trad. Carmen C. Varriale [et al]. 6º ed. Brasília: UnB, 1994.

FRYE, Northrop. *Sobre Shakespeare*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1999.

KAUFMAN, Arthur. *Filosofia do direito*. Trad. [do original alemão de 1997] António Ulisses Cortês. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2004.

KELSEN, Hans. *A ilusão da justiça*. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. *Teoria pura do direito: introdução à problemática científica do direito*. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

ROSENBLUM, Joseph. *A Reader's Guide to Shakespeare*. New York: Barnes & Nobles, 1998.

SCHNAID, David. *Filosofia do Direito e Interpretação*. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

SHAKESPEARE, William. *The Riverside Shakespeare*. G. Blakemore Evans (Ed.). Boston: Houghton Mifflin Company, 1974.